



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 450/08

Processo Administrativo n.º 22.213/08 – Pregão nº 119/08

Contrato nº 450/08

Processo Administrativo n.º 22.213/08 – Pregão nº 119/08

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: Partner Office Comércio de Produtos e Suprimentos Ltda EPP

Objeto: FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA.

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
27.770	135	02.04.03.12.365.0016.2001.3.3.90.30.22	Educação

Valor: R\$11.220,00 (onze mil e duzentos e vinte reais).

Pelo presente instrumento devidamente assinado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, de um lado o, e de outro lado a empresa **Partner Office Comércio de Produtos e Suprimentos Ltda EPP**, sediada na Av. Andrômeda nº 693 – Sala 505 – Jardim Satélite – São José dos Campos/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 07.141.122/0001-47, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, com base no Processo Administrativo N.º. 22.213/2008 – Pregão nº. 119/08 e ainda com fundamento na lei nº. 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei nº. 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de material de limpeza, conforme abaixo descrito, constantes do Anexo I do Edital:

ITENS DA NOTA						
ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	0	6.000,000	FR	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8°, USO DOMÉSTICO, EMBALAGEM DE 1000ML, EM FRASCO PLÁSTICO, APRESENTADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	1,8700	11.220,00

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- edital do presente pregão e seus respectivos anexos;
- proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de compra, que será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria;
- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central sito à Av. Itália S/N, Garagem Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO**

Contrato nº 450/08
Processo Administrativo n.º 22.213/08 – Pregão nº 119/08

- 2.3 - O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 - O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a iniciar-se da data de sua assinatura, podendo referido prazo ser alterado em decorrência da total entrega dos gêneros.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$11.220,00 (onze mil e duzentos e vinte reais), no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU – 02-04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 04.03 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESPECIAL - 12.365 - EDUCAÇÃO INFANTIL - 2001 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha 135.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 - Os pagamentos se darão em até 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:
- a) Advertência por escrito;
 - b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
 - c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 450/08

Processo Administrativo n.º 22.213/08 – Pregão n.º 119/08

- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.2.1 – São aqueles contemplados na lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º. 8.666/93 e legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 04 de Novembro de 2.008.



ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

[Assinatura manuscrita]

PARTNER OFFICE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª *[Assinatura]*

2ª *[Assinatura]*

OFICIAL DE REG. CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE SANTA ISABEL
Comarca de Santa Isabel - Rua Moacir Prianti Chaves, 21 - Santa Isabel - SP
CEP 12350-000 - Telefones: (011) 4658-1142 e 4658-1204 (fax)
Reconheço a(s) firma(s) por *[Assinatura]*
[Assinatura]
"Válido somente com o selo de autenticidade"
Igaratá, 04/11/2008 Em testemunha
Emolumentos e selos recolhidos por valor: R\$ 1,50 Dimas Manoel de Souza Bento (Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas)

03955A003629
ECONOMICO